

10, 6º

M.V.O.P. — CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faz o público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 11-11-59, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR.5 (Pratânia-Camocim), integrante do trecho Itabuna - Eunápolis da mencionada rodovia e compreendido entre as estacas ... 500 e 1140 na extensão de 12,800 km e constante dos desenhos mímes - res PEET.1927/59 a PEET.1935/59 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito da desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida da conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas do Rodovário em vigor, bem como a das beneficiárias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1960.

Alberto Pires Amarante
Presidente

JP/md

Ref. Proc. nº 47.405/59